



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 001/2016 - SEC

DATA: 09.03.2016

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

DENÍLSON FERREIRA RAMOS

Informamos a necessidade, face a ininterrupção dos serviços, de prorrogação para mais 12 meses do contrato nº 02/2012 assinado em 02 de abril de 2012, advindo do processo licitatório na modalidade CONVITE 01/2012, que teve como objeto: *“Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de contabilidade, Recurso/ Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como comparecer a Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato”*.

As demais cláusulas, pagamentos e condições deverão permanecer inalterados, conforme contrato original.

Aguardamos parecer para que se proceda às devidas providências.

Goioxim, 09 de março de 2016.


Edinara de Lima Katrucha
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2016 - PCMG

GOIOXIM, 09/03/16.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 001/2016 datado de 09 de março do corrente ano opino pela prorrogação dos prazos e, a reposição conforme o Índice Nacional. Sendo assim, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

Cordialmente,

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2016

GOIOXIM, 09/03/16

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **007/2016**, expedido por Vossa Senhoria em 09/03/2016, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 001/2016, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 100.000,00 - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURIDICO

De: **ASSESSORIA JURIDICA**

Para: **PRESIDENTE DA CÂMARA DE GOIOXIM**

Assunto: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preço do Contrato n. 02/2012**, oriundo da Licitação Carta Convite n. 01/2012, cujo objeto é “*Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de contabilidade, Recurso Humanos e Patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como comparecer a Câmara quando solicitado por esta.*”.

Foi submetida a esta Assessoria Jurídica Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e reajuste de preço, do Contrato n. 02/2012, firmado entre a Câmara Municipal de Goioxim e a empresa ANDREIV E PROVIN LTDA – ME, cujo objeto contratual consta da ementa acima transcrita.

No que tange a prorrogação de prazo, temos que segundo consta no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações n. 8.666/93:

“(...) poderão ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários os contratos relativos a prestação e serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60(sessenta) meses”.

Sobre a conceituação de que quais seriam estes serviços considerados de natureza continua, temos que, seriam aqueles “*serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro*”.

No caso em tela trata-se de *software de contabilidade, recursos Humanos e Patrimônio*, cuja essencialidade dos serviços é notória.

Observa-se ainda que o item 2.1 do Edital de Licitação Convite n. 01/2012 fez previsão expressa no que tange a possibilidade de prorrogação do referido contrato (fls. 013).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Tal previsão também consta na Clausula Terceira do instrumento contratual n. 02/2012 (fls. 091).

Em relação ao **reajuste de preço** almejado, entendemos que, dentre os princípios que regem o sistema de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo, quais sejam, a revisão (ou recomposição), decorrente de eventos imprevisíveis, e, o reajuste, decorrente de eventos previsíveis.

Decorre ainda do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

No presente caso, verifica-se que tal cláusula não foi expressa no ato convocatória da licitação, nem tão pouco no instrumento contratual original.

Contudo, ainda que não haja previsão expressa no edital ou no instrumento contratual quanto à forma como se dará o reajustamento do referido contrato de prestação de serviços, não há dúvidas de que é devido o reajuste, tendo em vista a preservação do valor real inicialmente contratado.

Uma interpretação literal do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, neste caso, implicaria admitir a ocorrência de indesejável desequilíbrio contratual, ensejando enriquecimento sem causa do Poder Público. Dessa forma, nosso posicionamento visa privilegiar a principiologia que rege a moderna teoria dos contratos, notadamente o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual.

Verifica-se também que todas as formalidades exigidas para o processo em questão foram devidamente observadas e cumpridas, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Assim, no caso específico, considerando o que foi exposto, temos que o presente processo preenche todas as exigências legais para que se efetive a prorrogação do referido instrumento contratual para mais 12(doze) meses, bem como, se efetive o reajuste de preços pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Recomenda-se pela publicação do respectivo extrato de contrato nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Goioxim, 31 de março de 2016.

IONE MARGARIDA DOS SANTOS
OAB/PR 43.700



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Termo Aditivo de Prazo e Valor n.º 01/2016
Referente ao Contrato 02/2012
Convite n.º 001/2012

Termo Aditivo referente ao Contrato 02/2012, oriundo do Convite n.º 001/2012, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM** – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. **Denílson Ferreira Ramos**, brasileiro, viúvo, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ANDREIV E PROVIN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.399.797/0001-20, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, n.º 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR, neste representada pelo sócio administrador Senhor **João Paulo Andreiv**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 8.101.579-1-SSP-PR, CPF: 008.452.749-88, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, n.º 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com a Lei federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na aliena “b” da cláusula 3ª do contrato 02/2012 para mais **12 (doze) meses**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo teve o reajuste pelo Índice Nacional, calculado nos últimos 12 meses do ano de 2015, totalizando 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor global do aditivo n.º 01/2015, de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), assim sendo o valor global deste determinado aditivo ficará em R\$ 27.505,94 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A referida prorrogação encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o Contrato 02/2012.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioxim, 31 de março de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

João Paulo Andreiv
ANDREIV E PROVIN LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:754E96A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: EXONERA

O senhor LAUDENOR GOMES DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INCRA., lotado na Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA, voltando ao cargo efetivo de Agente Fiscal, na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, a partir de 01 de Abril de 2016. CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE ABRIL DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1E01EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2016

Termo Aditivo referente ao Contrato 02/2012, oriundo do Convite nº 001/2012, que fazem entre si a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ANDREIV E PROVIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.399.797/0001-20, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, nº 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR, neste representada pelo sócio administrador Senhor João Paulo Andreiv, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 8.101.579-1-SSP-PR, CPF:008.452.749-88, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, nº 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR doravante denominada simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na alínea "b" da cláusula 3ª do contrato 02/2012 para mais 12 (doze) meses.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo teve o reajuste pelo Índice Nacional, calculado nos últimos 12 meses do ano de 2015, totalizando 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor global do aditivo nº 01/2015, de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), assim sendo o valor global deste determinado aditivo ficará em R\$ 27.505,94 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA: A referida prorrogação encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o Contrato 02/2012.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioxim, 31 de março de 2016.

Câmara Municipal de Goioxim
DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara
Contratante

JOÃO PAULO ANDREIV
Andreiv e Provin LTDA- ME
Contratado



Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3E433375

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, situada na Rua LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos - PR., SN - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE; neste ato representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e CPF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado à Cidade de Dois Vizinhos - PR., - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 08/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos "A" "B" e "E". Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2016. VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:52584950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2016

Data : 01 de abril de 2016.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2016.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2016 que tem como objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e